



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
1 | 28

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.2025

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	2
2.	PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3.	MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	4
4.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	5
5.	RECURSOS.....	6
6.	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	7
7.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	9
8.	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	10
9.	CONTRATAÇÃO.....	10
10.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO.....	11
11.	ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO.....	11
12.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	12
13.	VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.....	12
14.	ANEXOS.....	12
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
	ANEXO I REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física.....	14
	ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física.....	15
	ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025.....	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 28

CREDENCIAMENTO Nº 04.2025

Processo Digital nº 8503/2025

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede administrativa na Avenida Jorge Dariva nº 1251, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 70/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de oficineiro para projetos pedagógicos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIRO**, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Item	Profissional	Hora Semanal	Quantidade de Horas/Ano	Valor Hora	Total Ano
1	Informática	20h	8.448	R\$ 28,00	R\$ 236.544
2	Oficina Integrada de Artes Cênicas: Teatro, Dança e Música	20h	4.224	R\$ 28,00	R\$ 118.272
3	Oficina de Esportes Coletivos: Handebol, Futsal, Basquete e Vôlei	20h	4.224	R\$ 28,00	R\$ 118.272
4	Hortas escolares paisagismo	20h	6.336	R\$ 28,00	R\$ 177.408
5	Educação Ambiental	20h	6.336	R\$ 28,00	R\$ 177.408
6	Recreação	20h	8.448	R\$ 28,00	R\$ 236.544



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 28

7	Oficinas Pedagógicas	20h	10.560	R\$ 28,00	R\$ 295.680
8	Oficina De Mediação Pedagógica Para Produção Textual	20h	10.560	R\$ 28,00	R\$ 295.680
9	Oficina de Estratégias Lúdico-Matemáticas	20h	10.560	R\$ 28,00	R\$ 295.680
					Total: R\$ 1.951,488

- 1.2.** As quantidades estimadas, detalhadas na tabela acima, referem-se ao máximo anual de horas, que a Administração Municipal poderá contratar.
- 1.3.** Os limites quantitativos referem-se aos serviços a serem prestados por todos os credenciados, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima, de forma fracionada, conforme agendamento e em local designado pela Secretaria, diretamente com o CREDENCIADO.
- 1.4.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 70, de 2024.
- 1.5.** A homologação do resultado deste credenciamento não implica direito à contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** Os interessados em participar deste credenciamento devem estar previamente cadastrados no sítio eletrônico oficial. Para efetuar o cadastramento, acessar o menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo Digital” <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital> ou no Protocolo Geral da Prefeitura.
- 2.2.** O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, no sistema referido no item 2.1, e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou alteração tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 28

- 2.3.1.** A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar desclassificação do interessado no momento da habilitação.
- 2.4.** É vedado o credenciamento de pessoa física que:
- 2.4.1.** Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2.** Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.5.** Na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o Município na justiça comum ou especial.
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7.** A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1.** As pessoas físicas interessadas em participar deste credenciamento deverão encaminhar, exclusivamente por protocolo eletrônico, através do sítio eletrônico oficial, menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 28

Digital" <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, o Requerimento de Participação e demais documentos solicitados no item 4 deste Edital.

- 3.2.** Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3.** A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4.** No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração de que, entre outras:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1.** As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:
- 4.1.1.** REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, preenchido e assinado pelo requerente (**ANEXO I**);
- 4.1.2.** Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.1.3.** Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual (PIS/PASEP);
- 4.1.4.** Prova de regularidade dos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 28

- 4.1.5.** Prova de regularidade dos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 4.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, extraída via internet, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1751/2014;
- 4.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5452/1943;
- 4.1.8.** CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, comprovando negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado (TJ);
- 4.1.9.** CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL, comprovando negativa de insolvência criminal expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado (TJ);
- 4.1.10.** DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada pelo requerente, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente da Administração Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (**ANEXO II**);
- 4.1.11.** Comprovação de possuir, no mínimo, a habilitação necessária prevista na tabela, através de certificado de conclusão.

Oficina	Descrição	Habilitação	Habilidades
Informática	Desenvolver habilidades básicas de informática, explorar ambientes virtuais e aplicativos pedagógicos.	Licenciatura em Informática ou Licenciatura com especialização em TICs	• Planejar oficina de acordo com a faixa etária a ser atendida; • Demonstrar autonomia e proatividade na organização e desenvolvimento das atividades planejadas para a sua oficina; • Utilizar-se de
Oficina Integrada De Artes Cênicas: Teatro, Dança e Música	Desenvolver habilidades artísticas integradas através da linguagem cênica, música e dança, promovendo o contato com diversas expressões artísticas e aspectos culturais. A oficina visa estimular a criatividade, a expressão corporal e vocal, o trabalho em equipe e a apreciação artística.	Curso superior em Artes Cênicas, Dança ou Música ou licenciatura em qualquer área com notório saber em pelo menos uma dessas linguagens artísticas. Ou Ensino Médio com *notório saber em pelo menos uma dessas linguagens artísticas; e carteira de registro profissional ativa e válida emitida por entidade de classe reconhecida nacionalmente, na área de atuação relacionada às linguagens artísticas do edital	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
 Secretaria de Administração
 Setor de Compras e Licitações
 7 | 28

		(teatro, dança ou música).	vocabulário adequado à faixa etária a ser atendida; • Responsabilizar-se pela confecção dos materiais necessários a realização da sua oficina; • Zelar pelos espaços utilizados durante a oficina organizando-o após o uso;
Oficina De Esportes Coletivos: Handebol, Futsal, Basquete E Vôlei	Promover o desenvolvimento físico, técnico e tático de estudantes através da prática de quatro modalidades esportivas coletivas, estimulando o trabalho em equipe, a disciplina e a participação em competições escolares.	Licenciatura em Educação Física	
Hortas escolares e paisagismo	Desenvolver a conscientização sobre questões alimentares por meio do desenvolvimento de atividades e projetos de hortas escolares, considerando os espaços escolares, bem como desenvolver projetos de jardinagem e paisagismo nos ambientes escolares com vistas a adequar os espaços às atividades pedagógicas.	Agronomia; Ciências da natureza, Licenciatura com especialização em Educação Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária.	
Educação Ambiental	Desenvolver a conscientização sobre questões ambientais por meio do desenvolvimento de atividades e projetos de Educação Ambiental, considerando a reutilização de materiais	Ciências da natureza; Licenciatura com especialização em Educação Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente	
Recreação	Promover o desenvolvimento integral do estudante através do conhecimento de brinquedos e brincadeiras tradicionais e contemporâneos da infância brasileira; realização de jogos cooperativos e brincadeiras em grupo e individuais tais como brincadeiras de roda, jogos com bola e atividades psicomotoras.	Licenciatura em Pedagogia; Educação Física ou Licenciatura com especialização em psicomotricidade ou Magistério.	
Oficinas Pedagógicas	Desenvolver e conduzir atividades inovadoras focadas em consciência fonológica, reconhecimento de letras e associação sons-símbolos, utilizando jogos, brincadeiras e recursos criativos para engajar crianças na alfabetização inicial, sem métodos tradicionais.	Licenciatura em Pedagogia ou Letras ou Magistério;	
Oficina De Mediação Pedagógica Para Produção Textual	Mediar oficinas de produção textual através de jogos e dinâmicas criativas, estimulando a expressão escrita e oral sem correções formais. Organizar ambientes lúdicos, articular-se com a equipe pedagógica e registrar o desenvolvimento dos participantes de forma qualitativa, priorizando a experiência prática sobre a norma culta.	Licenciatura em Letras	
Oficina de Estratégias Lúdico-Matemáticas	Ministrar oficinas lúdico-matemáticas usando jogos e materiais concretos. Mediar dinâmicas colaborativas, observar o desenvolvimento dos participantes e adaptar estratégias para diferentes ritmos	Licenciatura em Matemática	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 28

	de aprendizagem. Articular-se com a equipe pedagógica, mantendo o ambiente seguro e estimulante		
--	---	--	--

* **Notório saber:** comprovação de 5 anos de experiência na área, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado pelo responsável por sua emissão, comprovando o trabalho executado, período e desempenho.

4.2. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados de forma digital, preferencialmente em formato *arquivo.PDF*.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal da Prefeitura - <https://osorio.atende.net/autoatendimento> - e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 70/2024, e ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 28

- 5.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br, dirigidos à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.4. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado que:
- 6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.1.3. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. Fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 28

- 6.2.1.** advertência;
 - 6.2.2.** multa;
 - 6.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 6.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual definido incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - 6.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 6.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7.** A sanção prevista no item 6.2.3 será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8.** A sanção prevista no item 6.2.4 será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações previstas nos itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 28

6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção do item 6.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 6.9.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do Administração Pública, se for o caso, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, facultando à Administração convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação.
- 6.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos enquanto o permanecer em vigor.
- 7.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 28

- 7.3.** A Comissão de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5.** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#) e no sítio eletrônico oficial.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e será publicado no diário oficial do município - <http://diariomunicipal.com.br/famurs/>.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no Edital de credenciamento.
- 9.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 3 (três) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS/CNEP) para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.5.** O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do credenciado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** A renovação deste credenciamento, por interesse da Administração, se dará após avaliação técnica, conforme disposto no item 14, pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 28

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os habilitados serão classificados, para fins de contratação, através de um sistema de pontuação, a partir da observância dos seguintes critérios:

Titulação	Número de Pontos	Total
01 - Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 - Graduação em curso	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
03 - Graduação	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 - Especialização (pós-graduação lato sensu) na área pretendida, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.	10 (dez) pontos	30 (trinta) pontos
05 - Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
06 - Doutorado na área pretendida	40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
07 - Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos por publicação	20 (vinte) pontos
08 - Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
09 - Ministras palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
10 - Cursos de Extensão	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, com expedição de até 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
11 - Experiência comprovada na área pretendida	02 (dois) pontos por ano de exercício comprovado na área pretendida	20 (vinte) pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 28

- 10.2.** A formação acadêmica e cursos exigidos como pré-requisito para habilitação do candidato não serão objeto de pontuação.
- 10.3.** Os documentos que comprovem formação acadêmica superior à exigida, a autoria de publicações, a participação em seminários e congressos, ter ministrado palestras e cursos e experiência profissional na área pretendida, serão utilizados para cômputo da pontuação a ser atribuída ao requerente, para fins de classificação e desempate, conforme descrito na tabela acima.
- 10.4.** A análise da documentação de habilitação dos interessados inscritos e sua classificação, no decorrer da validade deste Edital, será realizada a cada período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste instrumento, ou em prazo inferior a critério exclusivo da Administração Municipal.
- 10.5. A cada nova rodada de análise e pontuação os habilitados serão reordenados na Listagem Geral conforme sua pontuação, excluídos os contratados e os descredenciados.**
- 10.6.** Nas contratações paralelas e não excludentes, os credenciados serão chamados para prestar o serviço conforme sua posição na ordem geral de classificação, no momento da contratação.

11. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

- 11.1.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
- 11.1.1.** Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2.** A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.2.** Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.2.1.** Pedido formalizado pelo credenciado, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de valor equivalente ao pago no último mês;
- 11.2.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.2.3.** Descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e
- 11.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
- 11.2.5. Outros eventos detalhados no Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 28

11.3. O pedido de credenciamento de que trata o item 11.2.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.4. Nas hipóteses previstas nos itens 11.2.2 e 11.2.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência indeterminado e, enquanto permanecer válido, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, que preencherem as condições de habilitação previstas neste instrumento.

13. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor a ser pago ao credenciado pela execução do objeto é de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, por hora, fixo e irrevogável pelo prazo de vigência Edital.

13.1.1. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.2. O Termo de Referência oferece mais detalhes das regras que serão aplicadas em relação às condições e forma de pagamento.

14. ANEXOS

14.1. São parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Física;

14.1.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Física;

14.1.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento;

14.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência (apresentado em documento separado);

14.1.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do TR, apresentado em documento separado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 28

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.3.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.
- 15.4.** Mais informações serão prestadas no horário de expediente, no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Dariva nº 1251 – 4º andar, pelo tel. (51) 3663-8287 ou através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório, 06 de maio de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

*Este edital foi examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 28

(Papel timbrado de empresa)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04.2025

O interessado abaixo qualificado vem requerer sua participação no credenciamento referenciado, declarando total concordância com as condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes nesta data. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos.

Área pretendida:	Nº do Item:
------------------	-------------

Nome		Data de Nascimento	
RG	CPF	PIS	
Profissão	Nº Registro Conselho Profissional	Estado Civil	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone/Celular ()	

Nível de Escolaridade	
Grau de Formação	Ano de Conclusão
Curso	
Especialidade	CBO

A falsidade desta declaração além da inabilitação, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal.

Osório, de de 2025.

.....

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 28

(Papel timbrado de empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04.2025

Eu,, CPF nº, abaixo assinado(a), DECLARO sob as penas da lei, que:

1. Tenho conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;
2. Não emprego menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Tenho conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
5. Não estou cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
6. Não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
7. Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
8. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, tenho ciência das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, ficando sujeito(a) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal, podendo ocasionar minha inabilitação ou meu descredenciamento.

Osório, de de 2025.

.....
Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 28

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.181.0001/30, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ROMILDO BOLZAN JUNIOR, matrícula funcional nº, doravante denominado CREDENCIANTE, e, CPF/CNPJ nº, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.2025, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 70/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINEIRO**, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Item	Profissional	Hora Semanal	Quantidade de Horas/Ano	Valor Hora	Total Ano
1	Informática	20h	8.448	R\$ 28,00	R\$ 236.544
2	Oficina Integrada de Artes Cênicas: Teatro, Dança e Música	20h	4.224	R\$ 28,00	R\$ 118.272
3	Oficina de Esportes Coletivos: Handebol, Futsal, Basquete e Vôlei	20h	4.224	R\$ 28,00	R\$ 118.272
4	Hortas escolares paisagismo	20h	6.336	R\$ 28,00	R\$ 177.408
5	Educação Ambiental	20h	6.336	R\$ 28,00	R\$ 177.408
6	Recreação	20h	8.448	R\$ 28,00	R\$ 236.544
7	Oficinas Pedagógicas	20h	10.560	R\$ 28,00	R\$ 295.680
8	Oficina De Mediação Pedagógica Para Produção Textual	20h	10.560	R\$ 28,00	R\$ 295.680



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
20 | 28

9	Oficina de Estratégias Lúdico-Matemáticas	20h	10.560	R\$ 28,00	R\$ 295.680
					Total: R\$ 1.951,488

1.2 A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

1.3 Vinculam o credenciamento, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1 Termo de Referência que embasou o credenciamento;

1.3.2 Edital de chamamento;

1.3.3 Requerimento de Participação, preenchido pelo interessado.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 O regime de execução contratual, estão descritos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

3.3 Os serviços serão prestados nos locais e horários designados pelo CREDENCIANTE, sendo que o tempo de deslocamento entre o domicílio do CREDENCIADO até o local designado, não será computado como hora trabalhada.

3.4 Somente o CREDENCIADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e, em caso de inadimplência não transferirá ao CREDENCIANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO

5.1 O valor da hora da contratação é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
21 | 28

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CREDENCIADO dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados, multiplicado pelo valor/hora contratado.

DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme número de horas trabalhadas no mês multiplicado pelo valor/hora contratado.

6.2 No valor acima estão incluídos a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O CREDENCIADO deverá entregar, até o último dia de cada mês, na Secretaria de Educação, o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e o registro das atividades realizadas, onde deve constar a atividade, a data e horário de início e fim, devidamente assinado pelo fiscal do credenciamento.

6.4 Do valor a ser pago ao CREDENCIADO, será descontada a contribuição social para o INSS, e demais impostos, se for o caso.

6.5 No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao CREDENCIADO serão atualizados monetariamente da data do vencimento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata die* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

6.6 O detalhamento das demais condições e forma de pagamento, são descritos no Termo de Referência.

REAJUSTE DO VALOR

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de vigência do credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, conforme o caso, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
22 | 28

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, se for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 O CREDENCIADO, além da vinculação às regras do edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de atender às seguintes condições:

9.1.1 Ter disponibilidade de prestar seu serviço por até 40 horas semanais, em qualquer turno, de acordo com a demanda;

9.1.2 Recepcionar usuários da prestação do serviço, identificando-os e avaliando situação para poder prestar-lhes as necessárias informações e encaminhar o ao setor competente;

9.1.3 Identificar e registrar os dados dos usuários, cadastrando seus dados pessoais, com a finalidade de possibilitar o controle dos atendimentos;

9.1.4 Receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;

9.1.5 Receber e anotar recados e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários;

9.1.6 Acompanhar entrada e saída de usuários, de equipamentos e de utensílios;

9.1.7 Operar equipamentos de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, webcam e outros;

9.1.8 Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;

9.1.9 Realizar marcação de consultas e exames, se for o caso;

9.1.10 Ser organizado, pontual, assíduo, responsável, discreto, educado e agir com urbanidade e boa comunicação;

9.1.11 Comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio da Prefeitura;

9.1.12 Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;

9.1.13 Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho e a recepção;

9.1.14 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

9.1.15 Receber e entregar documentos;

9.1.16 Atender e efetuar ligações telefônicas;

9.1.17 Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
23 | 28

9.1.18 Acatar as solicitações, dentro das suas atribuições, dos fiscais e responsáveis pela unidade de trabalho;

9.1.19 Usar crachá funcional durante a prestação do serviço;

9.1.20 Atender ao público em geral, presencial e pelos demais canais de comunicação que a unidade utilizar, conforme treinamento e orientações do setor;

9.1.21 Responder às demandas administrativas da unidade a qual for destinado, seguindo sempre fluxos e protocolos estabelecidos, através de orientação da coordenação local;

9.1.22 Estar diariamente atualizado quanto às informações pertinentes à atividade, buscando para isso, orientações na equipe e demais meios disponíveis ao seu alcance;

9.1.23 Desempenhar pequenas tarefas administrativas, bem como atividades correlatas;

9.1.24 Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação;

9.1.25 Prestar os serviços nos locais e horários designados pela Administração;

9.1.26 Não transferir a terceiros, CREDENCIADO ou não, no todo ou em parte, a execução do objeto deste credenciamento, sem a prévia anuência do CREDENCIANTE;

9.1.27 Providenciar, por sua conta, seu deslocamento de/para os locais onde for designado.

9.1.28 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.29 Comunicar ao fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, ou acidente, que se verifique no local da execução do objeto;

9.1.30 **Cumprir as demais obrigações e responsabilidades, conforme detalhadas no ETP/TR anexos.**

9.2 O CREDENCIADO deverá entregar ao fiscal do credenciamento, juntamente com o RPA, conforme o caso, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede; 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do requerimento de participação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas na LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Neste credenciamento, não haverá exigência de garantia contratual de execução, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
24 | 28

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIADO que:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.6 Fraudar o credenciamento;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
25 | 28

12.3.4 Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual definido incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção do item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão Credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, facultando à Administração convocar o próximo credenciado, na ordem de classificação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
26 | 28

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

13.1 São motivos passíveis de credenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Solicitação formal do CREDENCIADO;

13.1.2 Perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

13.1.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo CREDENCIADO; e

13.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

13.1.5 Outras relacionadas no Termo de Referência.

13.2 O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar o seu credenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela Administração.

13.3 Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida neste instrumento.

13.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

13.4.1 Pela ocorrência de seu termo final;

13.4.2 Por acordo entre as partes;

13.4.3 Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;

13.4.4 Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CREDENCIADO.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação Assessoria Jurídica do CREDENCIANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
27 | 28

14.3 Registros que não caracterizam alteração deste instrumento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

15.2 Os fiscais do credenciamento previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados pelo CREDENCIANTE através da Portaria nº/2025, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto em todas as suas fases, até seu recebimento, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

15.2.1 Fiscal titular:

15.2.2 Fiscal suplente:

15.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

15.4 Sem prejuízo das atribuições comuns e específicas descritas no Decreto Municipal nº 88/2024, o gestor do contrato e/ou os fiscais do credenciamento deverão atender às rotinas descritas no Termo de Referência, se for o caso.

15.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CREDENCIANTE não exime o CREDENCIADO da responsabilidade total pela prestação dos serviços e fornecimento objeto do contrato

DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com as dotações orçamentárias relacionadas no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem deste credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
28 | 28

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, vias de igual teor e forma, o presente Termo de Credenciamento.

Osório, de de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Fiscal

Fiscal